



Câmara Municipal de Januária

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Telefax (38) 3621-1706 - C. Postal 05
Site: www.camarajanuaria.mg.gov.br - e-mail: camarajanuaria@camarajanuaria.mg.gov.br
CEP 39480-000 - Januária - MG

PORTARIA Nº 029/2024

Cria a Comissão de Representação nº 001/2024 na Câmara Municipal de Januária/MG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Resolução nº 011 de 1990, que contém o Regimento Interno da Câmara, resolve:

CONSIDERANDO o pedido do Vereador Aurélio Vilares Pinto, em conformidade com o art. 218 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Januária, para criação de uma Comissão de Representação com propósito de entender a criação e funcionamento das Emendas Impositivas da Cidade de Montes Claros;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Montes Claros-MG, foi a Casa Legislativa Pioneira na Implantação do Orçamento Impositivo Municipal;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado através do ofício nº 020/2024/GAB/AVP, em atenção ao art. 83, XXIV, alínea "m" do Regimento Interno, foi deferido durante a 07ª Sessão Ordinária, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Representação da Câmara Municipal de Januária nº 001/2024 com objetivo de efetuar levantamento técnico, in loco, sobre o processo de implantação, apresentação, aprovação e aplicação das Emendas Impositivas do Município de Montes Claros/MG, com objetivo de identificar possíveis vícios e ações de melhoria e otimizações que possam ser aplicadas em nosso Município.

Art. 2º Ficam designados para participar como membros da presente Comissão os Vereadores: Aurélio Vilares Pinto/PV (requerente), Hamilton Viana Neves/PRD (Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação) e Neiriberto Vieira de Souza /PODE (Vice-Presidente da Mesa Diretora).

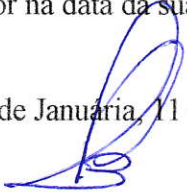
Art. 3º Os Vereadores nomeados para compor a presente Comissão Especial terão o prazo de 03 (três) dias para indicar os cargos e informar ao Gabinete da Presidência

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, para proceder a visita e apresentar o competente relatório.

Art. 5º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Januária, 11 de junho de 2024.


Ver. Fabrício Leite Batista
Presidente